LEI Nº 1701
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande o 'DIA DO COMBATE A FIBROMIALGIA a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 27 de Novembro de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Praia Grande, o DIA DO COMBATE A FIBROMIALGIA a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – No dia ora instituído poderão ser promovidos debates entre profissionais da área e palestras sobre a conscientização da doença.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 10 de dezembro de 2013.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 10 de dezembro de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 29964/2013

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD